

Medidas do Atendimento Prioritário

1. Devem atender com prioridade sobre as demais pessoas:

- a) Pessoas com deficiência ou incapacidade;
- b) Pessoas idosas;
- c) Grávidas;

2. Direito a atendimento prioritário:

Os serviços de registo requisitados pelas pessoas acima referidas tratam com prioridade consoante as necessidades, pelo que não é exigido fazer fila de espera.